



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Itapitanga

1

Sexta-feira • 8 de Abril de 2022 • Ano X • Nº 2592

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Itapitanga publica:

- **Decreto Municipal Nº. 2385 de 08 de Abril de 2022** - Dispõe sobre a prorrogação do Estado de Calamidade Pública no âmbito do Município de Itapitanga/BA, em razão do volume elevado de chuvas na região e, dá outras providências.

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Decretos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPITANGA
“Trabalhando Juntos. Desenvolvendo mais”

DECRETO MUNICIPAL Nº. 2385 DE 08 DE ABRIL DE 2022.

“Dispõe sobre a prorrogação do Estado de Calamidade Pública no âmbito do Município de Itapitanga/BA, em razão do volume elevado de chuvas na região e, dá outras providências.”

Considerando que compete ao Município a preservação do bem-estar da população e das atividades socioeconômicas das regiões atingidas por eventos adversos, bem como a adoção imediata das medidas que se fizerem necessárias para, em regime de cooperação, combater situações emergenciais;

Considerando que as fortes chuvas que atingiram o Município resultaram em danos materiais, ambientais e prejuízos econômicos, o que denota situação necessária à declaração de Estado de Calamidade Pública;

Considerando que a garantia da vida humana é prioritária em situações como essa;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPITANGA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º – Fica prorrogada a **DECLARAÇÃO DE ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA**, para todos os fins de direito no Município de Itapitanga/BA, pelo prazo de 90 (noventa) dias, em virtude de situação anormal causada por intempérie natural, provocada pelas fortes chuvas, perfazendo alto índice pluviométrico,

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de março de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapitanga/BA, 08 de abril de 2022.

JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS TOLENTINO
Prefeito Municipal

PRAÇA DOIS PODERES, 06 – CENTRO – 45645-000 – ITAPITANGA – BAHIA
CNPLNº 14 147 482/0001-11 – FONE (FAX) 73 3246-2445